



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
CÂMARA MUNICIPAL  
Aprovado por Unanimidade  
Última Discussão e Votação  
Em: 27 / 11 / 2025

RECEBIDO EM  
Em: 29 / 08 / 2025

PROJETO DE LEI N.º 011/2025

CÂMARA MUNICIPAL  
Aprovado por Unanimidade  
1ª Discussão e Votação  
Em: 30 / 10 / 2025

*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município De  
Chapadinha para o Exercício Financeiro de 2026.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, Estado do Maranhão no  
uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de CHAPADINHA aprovou e eu sanciono  
e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Orçamento Programa do Município de CHAPADINHA, Estado do  
Maranhão, para o exercício de 2026 estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 443.981.879,49**  
(Quatrocentos e Quarenta e Três Milhões, Novecentos e Oitenta e Um Mil, Oitocentos e  
Setenta e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos).

**Art. 2º.** A Receita será realizada mediante Arrecadação de Tributos e de Ou-  
tras Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, discriminada no  
Anexo 02 – Receita, com o seguinte desdobramento.

#### CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

| FONTES                         | VALOR (R\$)           |
|--------------------------------|-----------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>      | <b>439.185.888,99</b> |
| Receita Tributária             | 19.878.900,00         |
| Receita de Contribuições       | 23.240.000,00         |
| Receita Patrimonial            | 1.880.700,00          |
| Transferências Correntes       | 390.050.288,99        |
| Outras Receitas Correntes      | 4.136.000,00          |
| Receita INTRA                  | 13.500.000,00         |
| <b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b> | <b>-14.692.009,50</b> |
| Deduções do FUNDEB             | -14.692.009,50        |
| <b>(+) RECEITAS DE CAPITAL</b> | <b>5.988.000,00</b>   |
| Operações de Crédito           | 1.700.000,00          |
| Transferências de Capital      | 4.288.000,00          |
| <b>TOTAL GERAL</b>             | <b>443.981.879,49</b> |

**Art. 3º.** A Despesa será realizada segundo a classificação Funcional Progra-  
mática, Categoria Econômica e Institucional, a saber:

#### I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

| COD. | FUNÇÃO        | VALOR (R\$)   |
|------|---------------|---------------|
| 01   | LEGISLATIVA   | 8.640.000,00  |
| 04   | ADMINISTRAÇÃO | 31.718.700,00 |





| COD.               | FUNÇÃO                  | VALOR (R\$)           |
|--------------------|-------------------------|-----------------------|
| 06                 | SEGURANÇA PÚBLICA       | 6.115.000,00          |
| 08                 | ASSISTÊNCIA SOCIAL      | 11.475.000,00         |
| 09                 | PREVIDÊNCIA SOCIAL      | 32.925.000,00         |
| 10                 | SAÚDE                   | 82.131.570,00         |
| 12                 | EDUCAÇÃO                | 199.144.909,49        |
| 13                 | CULTURA                 | 5.395.000,00          |
| 14                 | DIREITOS DA CIDADANIA   | 365.700,00            |
| 15                 | URBANISMO               | 28.943.000,00         |
| 16                 | HABITAÇÃO               | 70.000,00             |
| 17                 | SANEAMENTO              | 1.300.000,00          |
| 18                 | GESTÃO AMBIENTAL        | 215.000,00            |
| 20                 | AGRICULTURA             | 428.000,00            |
| 21                 | ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA     | 50.000,00             |
| 23                 | COMÉRCIO e SERVIÇOS     | 110.000,00            |
| 24                 | COMUNICAÇÕES            | 585.000,00            |
| 25                 | ENERGIA                 | 200.000,00            |
| 26                 | TRANSPORTE              | 14.445.000,00         |
| 27                 | DESPORTO e LAZER        | 3.125.000,00          |
| 28                 | ENCARGOS ESPECIAIS      | 14.250.000,00         |
| 99                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 2.350.000,00          |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                         | <b>443.981.879,49</b> |

## II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

| FONTES                         | VALOR (R\$)           |
|--------------------------------|-----------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>      | <b>381.948.195,74</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais     | 244.902.933,12        |
| Juros e Encargos da Dívida     | 5.050.000,00          |
| Outras Despesas Correntes      | 131.995.262,62        |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>     | <b>59.683.683,75</b>  |
| Investimentos                  | 51.116.804,72         |
| Inversões Financeiras          | 566.879,03            |
| Amortização da Dívida          | 8.000.000,00          |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b> | <b>2.350.000,00</b>   |
| <b>TOTAL GERAL</b>             | <b>443.981.879,49</b> |

## III - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

| ÓRGÃOS                                             | VALOR (R\$)   |
|----------------------------------------------------|---------------|
| CÂMARA MUNICIPAL                                   | 8.640.000,00  |
| GABINETE DO PREFEITO                               | 765.000,00    |
| SECRETARIA DA MULHER                               | 365.700,00    |
| CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                   | 205.700,00    |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                    | 533.000,00    |
| OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO                       | 50.000,00     |
| ASSES. ESP. ASSUNTOS EXTRAORD. BRASILIA            | 55.000,00     |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS    | 14.575.000,00 |
| SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS                  | 440.000,00    |
| SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA | 45.813.000,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL   | 70.000,00     |



| ÓRGÃOS                                                     | VALOR (R\$)           |
|------------------------------------------------------------|-----------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                 | 3.405.000,00          |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                           | 13.657.850,00         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER                    | 3.525.000,00          |
| SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO                           | 10.731.470,00         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO        | 1.218.000,00          |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE                      | 595.000,00            |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO      | 19.930.000,00         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE                         | 4.620.000,00          |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO                        | 585.000,00            |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA                            | 5.370.000,00          |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO                            | 175.000,00            |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE POLIT. PROM. IGUALDADE RACIAL      | 125.000,00            |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO               | 215.000,00            |
| SEC. EXT. MUN. DA AGRIC. FAM. DESENV. AGR. APOIO PEQ AGRIC | 75.000,00             |
| SECRETARIA DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDARIA             | 125.000,00            |
| SECRETARIA EXTRAORDINARIA DA JUVENTUDE                     | 55.000,00             |
| SECRETARIA EXTRAORDINARIA DA ARTICULAÇÃO POLÍTICA          | 55.000,00             |
| SECRETARIA DE SEG. PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO       | 6.115.000,00          |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIL - FMAS                | 7.940.000,00          |
| MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE               | 6.477.059,49          |
| FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB ✓      | 179.010.000,00        |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS                             | 72.700.100,00         |
| FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA                    | 85.000,00             |
| FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DES. DOS MUNICIPIOS - FUNDEMA   | 15.000,00             |
| FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC                           | 135.000,00            |
| FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA           | 130.000,00            |
| FUNDO MUNICIPAL DE SEG. PUBLICA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO  | 125.000,00            |
| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA - IPC               | 33.475.000,00         |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                    | 1.800.000,00          |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                         | <b>443.981.879,49</b> |

**Art. 4º.** Fica igualmente no mesmo valor da despesa total o montante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, a saber:

I. Orçamento da Seguridade Social será realizado segundo as classificações funcionais programática, a saber:

#### I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

| CÓD.               | FUNÇÃO             | VALOR (R\$)           |
|--------------------|--------------------|-----------------------|
| 08                 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 11.475.000,00         |
| 09                 | PREVIDÊNCIA SOCIAL | 32.925.000,00         |
| 10                 | SAÚDE              | 82.131.570,00         |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                    | <b>126.531.570,00</b> |

**Art. 5º.** Fica o Executivo Municipal, autorizado nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.





I - Os Créditos Adicionais Suplementares autorizados serão utilizados proporcionalmente pelos Poderes Legislativo e Executivo.

II - O limite fixado neste artigo não se aplica aos remanejamentos de dotações que não alterem o valor global atribuído a cada projeto ou atividade, em conformidade com o disposto no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal

II - Excluem-se desse limite:

§ 1º Os Créditos Adicionais Especiais que decorrem de Leis Municipais específicas, aprovadas no Exercício.

§ 2º Suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

§ 3º Suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas à conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

§ 4º Os créditos adicionais suplementares cobertos por superavit financeiro de exercícios anteriores, e os decorrentes de recursos provenientes de excesso de arrecadação, apurados na forma da lei

**Art. 6º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar em qualquer mês do exercício financeiro, Operações de Crédito por antecipação de receita, para atender a insuficiência de caixa, até o limite de 15% (Quinze por cento) da receita líquida real calculada.

**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, até o limite fixado na Constituição Federal.

**Art. 8º.** Os Créditos Especiais e Extraordinários, autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2025 poderão ser reabertos na forma do parágrafo do Art. 167 da Constituição Federal.

**Art. 9º.** As fontes de recursos aprovadas nesta lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se em todo o caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

**Art. 10.** Fica o Poder Executivo autorizado a fazer os ajustes necessários no PPA e LDO, caso sejam necessárias ao cumprimento desta lei.





PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

**Art. 11** - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha/MA**, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2025.

**Maria Ducilene Pontes Cordeiro**  
Prefeita Municipal





PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

RECEBIDO EM.  
Em: 29/08/2025

**JUSTIFICATIVA Nº 011/2025 – GP**

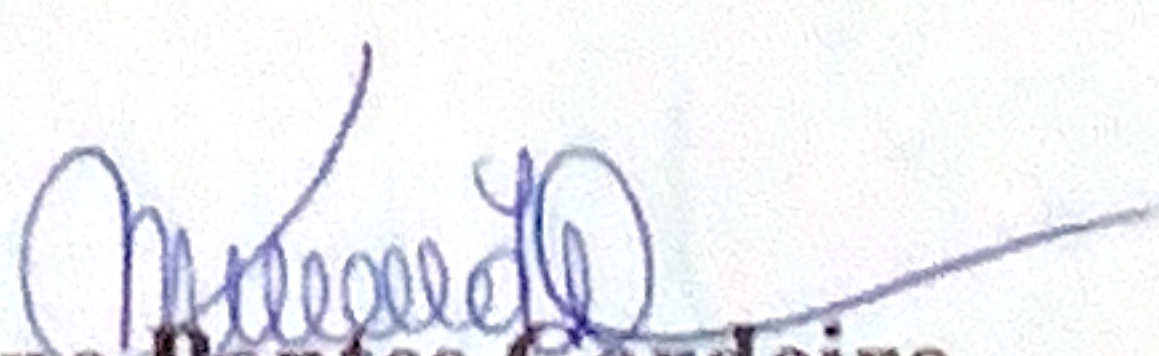
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA,  
EXCELENTÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS) VEREADORES(AS).**

Tenho a honra de encaminhar e submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Legislativa, nos termos do art. 165, Inciso II, § II da Constituição Federal; art. 136, Inciso II, § 2º da Constituição do Estado do Maranhão; artigo 5º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, bem como os dispositivos contidos na Lei Orgânica do Município, Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026.

Confiante de que este pleito merecerá a sua melhor acolhida, bem como de todos os seus Ilustres Pares, aprez-me renovar a Vossa Excelência e a todos os Vereadores os meus protestos de consideração e singular estima.

Atenciosamente,

**Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha/MA, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2025.**

  
**Maria Ducilene Pontes Cordeiro**  
Prefeita Municipal